



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA AMPLIA SETORES COM AUTORIZAÇÃO
PERMANENTE PARA O TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS**

(Portaria SEPRT/ME nº 1.809, de 12 de fevereiro de 2021 – D.O.U. de 18 de fevereiro de 2021)

Foi publicada a Portaria SEPRT/ME nº 1.809, de 12 de fevereiro de 2021 (D.O.U. de 18 de fevereiro de 2021), da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, que revogou a Portaria SEPRT/ME nº 19.809, de 24 de agosto de 2020, e alterou o Anexo da Portaria SEPRT/ME nº 604, de 18 de junho de 2020, para dispor sobre as atividades com autorização permanente para o trabalho aos domingos e feriados.

Com esta nova disposição, foram incluídas 40 (quarenta) novas atividades com autorização permanente para trabalho em domingos e feriados, totalizando 119 (cento e dezenove) a partir de 1º de março de 2021, incluídas aquelas inseridas pelas Portarias SEPRT nº 19.809/2020 e nº 604/2020 e pelo Decreto nº 27.048/1949 (e alterações), que regulamentou a Lei nº 605/1949.

I - INDÚSTRIA

(...)

4) *Produção, **transmissão** e distribuição de energia elétrica, excluídos os serviços de escritório, mas incluídos:*

a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e

b) as respectivas obras de engenharia.

(...)

22) *Indústria do refino do petróleo, excluídos os serviços de escritório. (exclusão)*

(...)

30) *Indústria de artigos e equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, de laboratórios, **de higiene, de medicamentos e de insumos farmacêuticos e vacinas.***

(...)

32) *Indústria da cerâmica em geral, excluídos os serviços de escritório.*

33) *Indústria do chá, incluídos os serviços de escritório.*

34) *Indústria têxtil em geral, excluídos os serviços de escritório.*

35) *Indústria do tabaco, excluídos os serviços de escritório.*



INFORMATIVO 07/2021 | FEVEREIRO

36) Indústria do papel e papelão, no setor de purificação e alvejamento, incluídas as operações químicas propriamente ditas e as de supervisão e manutenção.

37) Indústria química.

38) Indústria da borracha, excluídos os serviços de escritório.

39) Indústria de fabricação de chapas de fibra e madeira, excluídos os serviços de escritório.

40) Indústria de gases industriais e medicinais, excluídos os serviços de escritório.

41) Indústria de extração de carvão, excluídos os serviços de escritório.

42) Indústria de alimentos e de bebidas.

43) Atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização.

44) Indústria de peças e acessórios para sistemas motores de veículos.

II - COMÉRCIO

(...)

8) Barbearias e salões de beleza.

(...)

27) Revendedores de tratores, caminhões, automóveis e veículos similares.

28) Comércio varejista em geral.

III - TRANSPORTES

(...)

4) Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral.

(...)

9) Transporte público coletivo urbano e de caráter urbano de passageiros e suas atividades de apoio à operação.



INFORMATIVO 07/2021 | FEVEREIRO

10) Controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre.

(...)

VII - AGRICULTURA, PECUÁRIA **E MINERAÇÃO**

1) Limpeza, alimentação, **manejo zootécnico e manejo sanitário** para animais em propriedades agropecuárias.

2) Produção, colheita, beneficiamento, lavagem e transporte de hortaliças, legumes, frutas, flores, grãos, cereais, **sementes e outros produtos de origem agrícola**.

(...)

4) Agroindústria.

5) Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais.

6) Atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais.

VIII - SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS

(...)

3) Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

4) Academias de esporte de todas as modalidades.

IX - ATIVIDADES FINANCEIRAS E SERVIÇOS RELACIONADOS

(...)

8) Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro.

X - SERVIÇOS

1) Guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios

2) Serviço de call center.



INFORMATIVO 07/2021 | FEVEREIRO

- 3) *Serviço relacionado à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas nesta Portaria.*
- 4) *Levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações.*
- 5) *Mercado de capitais e seguros.*
- 6) *Unidades lotéricas.*
- 7) *Serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados.*
- 8) *Atividades de construção civil.*

A Portaria SEPRT/ME nº 1.809/2021 entra em vigor em 1º de março de 2021.

Importante lembrar que as empresas autorizadas devem conceder repouso semanal remunerado, *preferencialmente* aos domingos. Caso o domingo ou o feriado seja trabalhado, o repouso deve ser compensado em qualquer outro dia da mesma semana, sob pena de incorrer em infração administrativa e com o pagamento do dia trabalhado em dobro, nos termos da legislação trabalhista:

Art. 67 - Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte.

Parágrafo único - Nos serviços que exijam trabalho aos domingos, com exceção quanto aos elencos teatrais, será estabelecida escala de revezamento, mensalmente organizada e constando de quadro sujeito à fiscalização.